MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 1655/2026 - REITORIA/IFPB, de 9 de outubro de 2026.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA , nomeada pelo Decreto Presidencial de 18-10-2022, publicado no Diário Oficial da União em 19-10-2022, no uso de suas atribuições legais e o contido no Processo nº **23381.007681.2026-42,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Adequabilidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 2026-2027, que estabelece diretrizes, metas e cronogramas para assegurar a conformidade institucional com a Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mary Roberta Meira Marinho**, **REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 09/10/2026 08:44:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 948997
Código de Autenticação: 38fb930725

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Plano de Adequabilidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

2026-2027

Outubro/2026

Data	Versão	Descrição	Autor (s)
26/08/2026	1.0	Versão inicial do documento	Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais
08/09/2026	1.1	Apreciação e ajustes do Plano de Adequabilidade	Comitê CGPDP
09/10/2026	1.1	Aprovação do Plano de Adequabilidade	Reitoria

APRESENTAÇÃO

Este Plano de Adequabilidade visa consolidar a memória institucional sobre as atividades de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), funcionando como um mecanismo sistemático de rastreabilidade das metas planejadas, das ações executadas e dos objetivos a serem alcançados. Além de atuar como instrumento de transparência e comunicação com a comunidade interna e externa, o documento reforça o compromisso social da instituição com as boas práticas de governança e gestão da informação.

O presente documento retrata a reestruturação das principais ações que o Instituto Federal da Paraíba (IFPB) implementará para atender aos fundamentos legais da LGPD. Nessa perspectiva, um dos objetivos centrais deste plano é fomentar a conscientização cultural e comportamental da comunidade frente ao tratamento de dados pessoais, elevando o nível de maturidade organizacional sobre o tema. Por se tratar de um processo contínuo, este plano assume natureza dinâmica, sendo passível de atualizações e inclusive com a inserção de novas ações e metas oriundas do futuro mapeamento e gerenciamento de riscos.

Logo, este Plano de Adequabilidade é um instrumento estratégico orientador para a adequação do IFPB à LGPD. Sua estruturação baseia-se, prioritariamente, nas diretrizes da Lei nº 13.709/2018, nos documentos técnicos e orientativos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e nas recomendações do Relatório de *Feedback* de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), realizado em 2024, sobre a implementação da norma nesta instituição.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPD	–	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
CGPDP	–	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais
DPO	–	*Data Protection Officer*
ENAP	–	Escola Nacional de Administração Pública
Fala.BR	–	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
GDPR	–	*General Data Protection Regulation*
IDP	–	Inventário de Dados Pessoais
IFPB	–	Instituto Federal da Paraíba
LAI	–	Lei de Acesso à Informação
LGPD	–	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MGI	–	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
POSIN	–	Política de Segurança da Informação
PPSI	–	Programa de Privacidade e Segurança da Informação
RIPD	–	Relatório de Impacto à Proteção de Dados
ROPA	–	Registro das Atividades de Tratamento
SGD	–	Secretaria de Governo Digital
TCU	_	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 5
2 OBJETIVO..... 7
3 MATRIZ DE RESPONSABILIDADE..... 7
4 EIXOS DE CONFORMIDADE E AÇÕES DO PLANO..... 8
4.1 EIXO DE CONFORMIDADE 1 – DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO..... 8
4.2 EIXO DE CONFORMIDADE 2 – CONFORMIDADE DO TRATAMENTO..... 11
4.3 EIXO DE CONFORMIDADE 3 – GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 12
4.4 EIXO DE CONFORMIDADE 4 - GOVERNANÇA E DIREITOS DO TITULAR..... 14
4.5 EIXO DE CONFORMIDADE 5 – GESTÃO E RESPOSTA A INCIDENTES..... 16
4.6 EIXO DE CONFORMIDADE 6 – CAPACITAÇÃO E CULTURA..... 17
4.7 EIXO DE CONFORMIDADE 7 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO..... 18
5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO..... 20
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 23
REFERÊNCIAS..... 24

1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — foi promulgada com o propósito de regulamentar os procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles classificados como sensíveis. O principal objetivo da referida legislação consiste em assegurar a proteção dos dados compartilhados no contexto da sociedade brasileira, abrangendo registros mantidos tanto em meios digitais quanto em meios físicos, sob a gestão de instituições públicas e/ou privadas.

Historicamente, a LGPD tem como um de seus principais fundamentos o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (*General Data Protection Regulation* – GDPR). Sua origem remonta à década de 1970, sendo influenciada pelo avanço da computação e pela necessidade de modernização da legislação voltada à proteção dos cidadãos. No ordenamento jurídico brasileiro, a proteção dos dados pessoais foi reconhecida como um direito fundamental em 2022, por meio da Emenda Constitucional nº 115, integrando o rol de garantias do art. 5º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988, art. 5º).

Os dados pessoais representam uma extensão da identidade e da personalidade do indivíduo, sendo a proteção à privacidade considerada um direito legal que assegura ao cidadão o controle sobre suas próprias informações. Tal direito pode ser colocado em risco, ou mesmo violado, quando não há a devida preocupação ética e a garantia de práticas de proteção. Isso ocorre, sobretudo, na ausência de implementação de medidas técnicas e instrumentos legais de controle de segurança no tratamento e na gestão dos dados e das informações, o que compromete a restrição ao acesso não consentido.

A eficácia dessa legislação não se manifesta de forma isolada, mas em conjunto com normas específicas que tratam de aspectos relacionados à proteção de dados e à privacidade em diversas áreas. Nesse contexto, a recente Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), merece atenção, uma vez que introduz mudanças relevantes para assegurar maior segurança a crianças e adolescentes em ambientes educacionais.

Destaca-se, ainda, a coexistência entre o direito fundamental de acesso à informação pública e o direito à proteção de dados pessoais, impondo à Administração

Pública o desafio de assegurar a transparência sem comprometer a proteção de dados pessoais e a segurança da informação. Nesse cenário, a transparência passa a ser uma premissa que deve ser observada na construção de sistemas, processos e políticas institucionais, em consonância com as garantias legais necessárias para prevenir a exposição indevida e o uso inadequado de dados pessoais, especialmente daqueles classificados como sensíveis.

Na sociedade contemporânea, marcada pela interconexão em rede, a coleta e o processamento de dados têm se intensificado, ampliando os riscos à informação, tais como vazamentos, acessos não autorizados e tratamentos inadequados de dados. Nesse contexto, os órgãos e entidades da Administração Pública têm o dever de assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade. Para tanto, torna-se necessário instituir ou aperfeiçoar estruturas de governança, processos, procedimentos e mecanismos de controle e responsabilização capazes de garantir a efetividade da proteção de dados pessoais no âmbito institucional.

Enquanto recurso vital para a economia contemporânea, os dados pessoais ocupam posição central em uma necessária mudança de cultura voltada à governança institucional. Essa transformação busca consolidar comportamentos, práticas e valores que favoreçam a transparência e a responsabilidade institucional, assegurando a efetividade das medidas de conformidade. Essa perspectiva exige o engajamento colaborativo e o letramento de toda a comunidade, garantindo uma proteção que seja não apenas legal, mas também ética e efetiva. Dessa forma, a conformidade à legislação de proteção de dados consolida-se como um instrumento de transformação institucional, que promove uma cultura informacional com respeito à privacidade e aos direitos dos titulares.

Por fim, cabe mencionar a Resolução nº 44/2022-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que instituiu a Política de Proteção de Dados Pessoais do IFPB. O documento estabelece diretrizes para o tratamento de dados e para a adequabilidade à LGPD, prevendo a condução e a fiscalização do "Plano de Adequabilidade à LGPD" pelo Encarregado de Dados (IFPB, 2022, art. 23, inciso VIII).

Logo, faz-se necessária a revisão contínua das ações institucionais para que permaneçam em consonância com essa normativa.

Diante das considerações expostas, surge o presente Plano de Adequabilidade. O documento propõe-se a ser o instrumento orientador do IFPB em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, partindo do mapeamento e da proposição de ações que visam contribuir para a conformidade desta instituição à norma.

2 OBJETIVO

Promover e fortalecer a adequação do Instituto Federal da Paraíba à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, assegurando o tratamento adequado de dados pessoais da comunidade acadêmica, dos usuários de seus serviços e de terceiros que interagem com a Instituição.

3 MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

O processo de adequação à LGPD deve ser contínuo e dinâmico, transformando pessoas em agentes de mudança na gestão de informações para o alcance dos propósitos organizacionais. Como parte de um processo sistêmico, essa adequação envolve todas as áreas e unidades do IFPB que realizam o tratamento de dados pessoais. Para tanto, apresenta-se a seguinte matriz de responsabilidade, voltada ao mapeamento e à proposição de ações que garantam a conformidade da instituição com a LGPD, em observância à Resolução nº 44/2022 - CONSUPER/IFPB:

Quadro 1 - Matriz de Responsabilidade

Ator	Papel na Adequação	Principais Atribuições
Controlador (IFPB)	Nível Estratégico/Decisório	Compete-lhe as decisões sobre o tratamento de dados pessoais. Deve manter o registro das operações, adotar medidas de segurança técnica e administrativas e comunicar incidentes à ANPD ocorrência de incidentes de segurança (art. 19).
Comitê Gestor	Nível de Governança e	Órgão consultivo e propositivo. Responsável

(CGPDP)	Planejamento	por assessorar o Encarregado de Dados, planejar e coordenar o Plano de Adequabilidade, propor normas, aprovar relatórios de impacto, revisar a Política de Proteção de Dados Pessoais e promover a conscientização institucional (art. 26).
Encarregado (DPO)	Nível Tático e de Interlocução	Atua como canal de comunicação entre o IFPB, titulares e ANPD. Deve orientar servidores envolvidos no tratamento de dados pessoais, receber comunicações dos titulares e da ANPD, presidir o CGPDP e conduzir/fiscalizar o Plano de Adequabilidade (art. 23).
Operadores e Gestores	Nível de Execução e Suporte	O Operador realiza o tratamento em nome do controlador seguindo suas instruções. Gestores devem fornecer apoio, recursos e suporte técnico ao Encarregado (art. 20).
Servidores e Colaboradores	Nível de Operação e Vigilância	Devem observar a política em todas as operações com dados. Têm o dever de notificar o Encarregado sobre suspeitas de irregularidades ou incidentes de segurança

Fonte: IFPB - Resolução 44/2022.

4 EIXOS DE CONFORMIDADE E AÇÕES DO PLANO

4.1 EIXO DE CONFORMIDADE 1 – DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

Esta fase inicial compreende ações de gestão necessárias para a adequação institucional à LGPD. Consolida-se no estabelecimento de etapas estratégicas para a preparação do ambiente organizacional. O eixo engloba as seguintes ações:

Ação 4.1.1: Instituir Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar para realizar o diagnóstico inicial e elaborar o Plano de Trabalho para o Mapeamento e Inventário de Dados Pessoais (IDP) no âmbito do IFPB.

Objetivo: Coordenar o diagnóstico inicial e a elaboração do Plano de Trabalho para o Mapeamento e Inventário de Dados Pessoais (IDP), estabelecendo a metodologia, as

responsabilidades, as etapas, as prioridades, o cronograma e os mecanismos de acompanhamento.

Ação 4.1.2: Estabelecer um cronograma de reuniões com o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) para a efetivação e cumprimento das atividades deste Plano de Adequação à LGPD (IFPB, 2022, art. 28).

Ação 4.1.3: Estabelecer canal de comunicação interna/externa para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, incluindo a criação de *e-mail* institucional específico.

Objetivo: Delimitar um canal de comunicação apropriado para demandas relativas à privacidade e à proteção de dados pessoais.

Ação 4.1.4: Criar a página "Privacidade e Proteção de Dados" no portal eletrônico institucional. Ressalta-se a importância de deixar consignada a data de atualização do conteúdo da página, a fim de conferir maior confiabilidade às informações publicizadas para o usuário.

Objetivo: Centralizar e publicizar as informações sobre a LGPD e as práticas da instituição no tratamento de dados pessoais. O espaço deverá ser organizado preferencialmente em subseções específicas, contendo:

- Apresentação: Texto explicativo sobre a LGPD e o compromisso institucional com a proteção da privacidade e dos dados pessoais;
- Encarregado de Dados: Identificação do Encarregado e disponibilização de seus canais de contato oficiais, conforme o art. 41, § 1º da LGPD e com a Resolução CD/ANPD nº 18/2024;
- Canais de Atendimento ao Titular: Informações sobre como o cidadão pode exercer seus direitos (dúvidas, reclamações ou solicitações relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais). Deve-se destacar:

1. **Plataforma de Transparência e Acesso à Informação (Informa.BR):** informar que, no campo 'assunto', deve ser utilizado o termo "Dados Pessoais". Conforme dispõe a Resolução nº 44/2022, art. 38, parágrafo único, "o canal institucional para recebimento de denúncias ou reclamações é o sistema Fala.BR [...]".
2. ***E-mail* do Encarregado de Dados Pessoais:** Canal direto destinado à comunicação técnica relacionada à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

- Documentos institucionais: Documentos produzidos sobre o tema, incluindo a Política de Proteção de Dados Pessoais (IFPB, 2022), Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) e portarias correlatas;
- Legislação e Normativas: Referências à legislação e normativas pertinentes;
- Transparência e Controle: Relatórios de auditoria e monitoramento (como o 'Relatório de *Feedback'* de Auditoria do TCU sobre a implementação dos dispositivos da LGPD);
- Notícias: Registro de ações e iniciativas realizadas pelo IFPB em proteção de dados, como campanhas de conscientização e atividades planejadas (reuniões).

Ação 4.1.5: Realizar pesquisa de percepção com a comunidade sobre a proteção de dados, a fim de identificar pontos de melhoria.

Objetivo: O diagnóstico de percepção dos servidores e alunos para conhecer a situação atual da instituição em relação à LGPD buscará saber o nível de conhecimento sobre as diretrizes da LGPD que podem impactar as ações cotidianas no ambiente institucional, identificar se há problemas vivenciados na prática pelos servidores que incluem as diretrizes da LGPD; planejar ações de melhorias; identificar as áreas que precisam ser aperfeiçoadas e implementar intervenções estratégicas sobre o tema.

Para a execução deste diagnóstico, sugere-se o aperfeiçoamento e aplicação do modelo inicial já esboçado pelo Prof. Ademar Gonçalves. O instrumento, intitulado preliminarmente como *"Diagnóstico de Proteção de Dados: Queremos ouvir você"*, divide-se em duas dimensões:

1. *Checklist* de Maturidade (Gestão): Direcionado a diretores, chefes de departamento e gestores sistêmicos (como DGTI, DGEP e Pró-Reitorias).
2. Questionário de Percepção (Cultura): Direcionado a docentes, Técnico-administrativos e discentes.

Essa ação ajudará a identificar o nível de maturidade da instituição em privacidade e a determinar ações iniciais para melhorar a gestão da proteção de dados.

4.2 EIXO DE CONFORMIDADE 2 – CONFORMIDADE DO TRATAMENTO

Esta etapa compreende as ações voltadas ao levantamento detalhado de como os dados pessoais são tratados na instituição, identificando os fluxos existentes, as bases legais que fundamentam o tratamento e as principais fragilidades a serem corrigidas. Engloba a seguinte ação:

Ação 4.2.1: Realizar o mapeamento das operações de tratamento de dados pessoais e implementar o Registro das Operações de Tratamento (ROPA) do IFPB.

Objetivo: Mapear o fluxo das atividades de tratamento e registrar, de forma sistematizada, os processos do IFPB que lidam com dados pessoais. A finalidade é identificar quais dados são coletados, onde são armazenados, quem possui acesso e qual é o tempo de retenção. Essa ação visa à consolidação do ROPA, detalhando o ciclo de vida dos dados (coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e eliminação). Além disso, o inventário de dados pessoais constituirá importante subsídio para a identificação e avaliação dos riscos relacionados às operações de tratamento e para a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando aplicável.

Conforme o art. 37 da LGPD, o “controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem [...]”. Nesse sentido, o mapeamento das operações de tratamento, mediante o rastreamento do ciclo de vida dos dados pessoais no âmbito institucional, constitui etapa fundamental para a

identificação, sistematização e registro das informações necessárias à implementação e à manutenção do ROPA. Para a execução desta ação, destaca-se o *Guia para Elaboração do Registro das Operações de Tratamento*, que apresenta orientações e subsídios práticos para a elaboração e a manutenção do ROPA, no âmbito dos documentos orientativos do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI 2.0), publicado em 01 de julho de 2026.

Considerando os fatores de risco e relevância institucional das operações de tratamento — como a estrutura organizacional, a criticidade do processo, volume e natureza dos dados, dados sensíveis ou de crianças e adolescentes, número de titulares, compartilhamentos e uso de biometria/monitoramento —, recomenda-se iniciar a execução do inventário de dados pessoais por meio de uma **Unidade Piloto.** A etapa piloto permitirá testar e aperfeiçoar a metodologia de mapeamento e registro, bem como avaliar os fluxos, procedimentos, prazos, responsabilidades e atores envolvidos. Os resultados obtidos deverão subsidiar o aprimoramento do modelo proposto pela Secretaria de Governo Digital (SGD), de modo a adequá-lo às particularidades e necessidades institucionais do IFPB antes de sua expansão para os demais setores e processos da instituição.

4.3 EIXO DE CONFORMIDADE 3 – GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Ação 4.3.1: Realizar a avaliação de riscos relativa ao tratamento de dados pessoais.

Objetivo: Identificar, analisar e avaliar os riscos associados ao ciclo de vida do tratamento de dados, utilizando os inventários de dados (mapeamento) como base.

Ação 4.3.2: Elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) para as operações de tratamento que apresentem alto risco ou nas demais hipóteses em que sua elaboração seja exigida ou recomendada pela legislação, regulamentação da ANPD ou normativa institucional.

Fundamentação: LGPD, art. 38; IFPB, 2022, art. 19, inciso II.

Objetivo: Implementar medidas para mitigar riscos e vulnerabilidades em processos que apresentem maior potencial de risco, considerando, entre outros fatores, o tratamento de dados pessoais sensíveis, inclusive dados biométricos, dados de crianças e adolescentes, utilização de novas tecnologias, monitoramento sistemático, volume e natureza dos dados tratados, quantidade e vulnerabilidade dos titulares e possíveis impactos sobre seus direitos e liberdades

A elaboração do RIPD deverá considerar os resultados da avaliação de riscos realizada no âmbito da Ação 4.3.1 e abranger, entre outros aspectos, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Como referência para a elaboração do RIPD, o Governo Federal, por meio da Secretaria de Governo Digital (SGD) e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), disponibiliza orientações e instrumentos destinados a apoiar os órgãos e entidades públicas na avaliação e no gerenciamento dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais. Nesse contexto, destaca-se o *Guia para Elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais* – versão 1.0, publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) em 31 de julho de 2026. O documento apresenta orientações às unidades dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) para avaliar a necessidade de elaboração do RIPD em produtos ou serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Ação 4.3.3: Elaborar a Matriz de Riscos e Plano de Tratamento de Riscos.

Objetivo: Definir as respostas aos riscos identificados (aceitar, mitigar, transferir ou evitar) e priorizar investimentos em segurança. Integrar esta matriz à Gestão de Riscos Institucional do IFPB para que a proteção de dados seja parte da governança do Instituto.

Ação 4.3.4: Revisar cláusulas contratuais em instrumentos firmados com terceiros e prestadores de serviço (operadores).

Objetivo: Adequar os contratos, convênios e ajustes vigentes às exigências da LGPD, estabelecendo claramente as responsabilidades, deveres e papéis de cada parte no tratamento de dados pessoais. A revisão visa assegurar que os operadores contratados pelo IFPB adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

Ação 4.3.5: Identificar e avaliar a ocorrência de transferências internacionais de dados pessoais nos processos e sistemas institucionais**.**

Objetivo: Identificar operações que envolvam transferência internacional de dados pessoais e avaliar sua conformidade com os mecanismos previstos nos arts. 33 a 36 da LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 19/2024, adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais e os direitos dos titulares.

4.4 EIXO DE CONFORMIDADE 4 – GOVERNANÇA E DIREITOS DO TITULAR

De acordo com a LGPD, art. 9, as instituições e órgãos públicos devem assegurar que os titulares tenham acesso facilitado às informações relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais. Para isso, a organização deve publicar, de maneira clara e adequada, informações relativas ao tratamento de dados pessoais. A instituição também deve estar preparada para atender a todos os direitos dos titulares, conforme prevê o art. 18 da LGPD, como: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, portabilidade e eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei [...] (Brasil, art.18).

Ação 4.4.1: Atualizar a Política de Proteção de Dados Pessoais do IFPB.

A ausência de políticas e procedimentos atualizados aumenta o risco de falhas na proteção de dados. A atual política foi aprovada pela Resolução nº 44/2022-CONSUPER, cujo art. 40 estabelece que "a política deverá ser revisada e atualizada periodicamente no máximo a cada 2 (dois) anos, ou quando houver alteração de legislação". Além do prazo estabelecido na própria normativa, a atualização justifica-se pela publicação de novas diretrizes e normas relevantes desde 2022, tais como:

- Resolução CD/ANPD nº 15/2024: Regulamento de comunicação de incidentes de segurança;
- Resolução CD/ANPD nº 18/2024: Regulamento sobre a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- Evolução dos instrumentos de governança federal em proteção de dados pessoais, incluindo a adoção de novos referenciais e a vigência do PPSI 2.0, a partir de 2026;
- *Modelo de Política de Proteção de Dados Pessoais - versão 1.0*, disponibilizado pelo MGI em 13 de maio de 2026, que estabelece diretrizes e compromissos organizacionais destinados a orientar os demais instrumentos normativos e operacionais da organização relacionados à proteção de dados pessoais.

Ação 4.4.2: Revisar a Política de Segurança da Informação (POSIN) para integrá-la às diretrizes da LGPD.
Fundamentação: Resolução nº 44/2022-CONSUPER/IFPB, art. 34.

Ação 4.4.3: Estabelecer Procedimento Operacional Padrão (POP) para atendimento aos direitos dos titulares de dados.
Fundamentação: LGPD (arts. 18 e 19), Resolução CD/ANPD nº 18/2024 e Framework do PPSI 2.0 (Controle 21, Medida 21.3).

4.5 EIXO DE CONFORMIDADE 5 – GESTÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

Esta dimensão busca estabelecer os procedimentos para comunicação de Incidente de Segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, conforme dispõe o art. 48 da LGPD (Brasil, 2018).

Ação 4.5.1: Elaborar e implementar o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança envolvendo Dados Pessoais, em conformidade com a LGPD, com a Resolução CD/ANPD nº 15/2024, com a Política de Segurança da Informação do IFPB e com as diretrizes do PPSI 2.0.

Objetivo: Elaborar um modelo de plano padronizado para identificar, registrar e tratar violações de dados, incluindo procedimentos de notificação à ANPD e aos titulares, conforme a Resolução CD/ANPD 15/2024 que regulamenta esta atividade.
De acordo com a Resolução CD/ANPD 15/2024, art. 10, o registro do incidente deverá conter, no mínimo:

> I - a data de conhecimento do incidente;
> II - a descrição geral das circunstâncias em que o incidente ocorreu;
> III - a natureza e a categoria de dados afetados;
> IV - o número de titulares afetados;
> V - a avaliação do risco e os possíveis danos aos titulares;
> VI - as medidas de correção e mitigação dos efeitos do incidente, quando aplicável;
> VII - a forma e o conteúdo da comunicação, se o incidente tiver sido comunicado à ANPD e aos titulares; e
> VIII - os motivos da ausência de comunicação, quando for o caso (Brasil, 2024).

Ação 4.5.2: Elaborar o fluxo interno de comunicação de incidente de dados pessoais.

Objetivo: Orientar de forma objetiva qualquer servidor sobre como e a quem reportar um vazamento ou perda de dados.
O fluxo deverá estabelecer responsabilidades, canais, etapas de avaliação, registro do incidente e procedimentos para comunicação à ANPD e aos titulares, observados os prazos e requisitos estabelecidos pela Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

4.6 EIXO DE CONFORMIDADE 6 – CAPACITAÇÃO E CULTURA

Esta fase busca implementar estratégias para a promoção da cultura de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do IFPB. As ações relacionadas a este eixo de conformidade incluem principalmente capacitação e sensibilização a partir de campanhas institucionais. Engloba as seguintes ações:

Ação 4.6.1: Implementar um plano de capacitação: abrange treinamento e conscientização dos servidores em proteção de dados pessoais. O plano deve ser estruturado conforme o nível de exposição ao risco e a natureza das atividades de tratamento:

a. nível amplo: capacitação sobre privacidade para toda a comunidade institucional;

b. nível especializado: capacitação para servidores que desempenham atividades críticas ou ocupam funções de responsabilidade direta na conformidade com a LGPD.

Ação 4.6.2: Realizar campanhas de sensibilização: Desenvolver materiais informativos, como cartilhas, vídeos, posts para redes sociais, *e-mails* informativos, que expliquem a importância da proteção de dados pessoais de forma clara e acessível.

Ação 4.6.3: Promover eventos e palestras: Realizar eventos e palestras sobre a LGPD e a Política do IFPB, voltados para diferentes públicos (alunos, servidores, terceirizados), utilizando exemplos práticos e linguagem adequada a cada grupo. Conforme recomendação do TCU, estes treinamentos devem ser integrados à LAI (Lei de Acesso à Informação).

Ação 4.6.4: Instituir a trilha de aprendizagem integrada “LGPD no IFPB”.

Objetivo: Subsidiar o desenvolvimento de competências institucionais em privacidade, assegurando que o corpo técnico e docente do IFPB atinja o nível de maturidade necessário para a conformidade regulatória.

A trilha de aprendizagem consistirá em um conjunto essencial de cursos voltados à LGPD e a temas correlatos, como LAI e integridade. Essas capacitações serão viabilizadas por meio de entidades externas, como a Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Para garantir a adesão, será promovida uma campanha de engajamento acompanhada de um cronograma oficial e da forma de comprovação para a conclusão dos módulos.

Embora este eixo esteja previsto para o Ciclo 6, é fundamental que as ações de sensibilização sejam iniciadas desde a primeira etapa para disseminar o conhecimento entre servidores, alunos e colaboradores. Nesse sentido, a criação de um vídeo interativo sobre a LGPD no IFPB é recomendada já na fase inicial para engajar a comunidade acadêmica.

4.7 EIXO DE CONFORMIDADE 7 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Esta dimensão está relacionada ao registro e monitoramento de eventos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais.

Ação 4.7.1: Implementar indicadores de conformidade para acompanhar as ações de adequação deste plano:

Objetivo: Acompanhar indicadores de desempenho, como o número de incidentes de segurança, o número de reclamações e o nível de conhecimento sobre a LGPD, para medir a efetividade das ações e implementar melhorias.

Ação 4.7.2: Elaborar relatório anual de desempenho do Plano de Conformidade à LGPD. O relatório deve apresentar um diagnóstico situacional, discriminando as metas atingidas e as ações que não foram executadas.
Objetivo: Fornecer subsídios para a avaliação da efetividade das ações realizadas, bem como contribuir para que o acompanhamento dos processos resulte em ajustes de metas e no planejamento estratégico para o próximo ciclo.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Quadro 2 – Cronograma das ações do Plano de Adequabilidade à LGPD

		Previsão de execução das atividades											
		2026			2027								
Eixo de conformidade	**Ações**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**
1 – Diagnóstico e Planejamento	1. Instituir Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar para realizar o diagnóstico inicial e elaborar o Plano de Trabalho para o Mapeamento e Inventário de Dados Pessoais (IDP) no âmbito do IFPB; 2. Estabelecer e disseminar um cronograma de reuniões para a efetivação e cumprimento das atividades deste Plano de Adequação à LGPD; 3.Estabelecer canal de comunicação interna/externa para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, incluindo a criação de e-mail institucional específico; 4. Criar a página “Privacidade e Proteção de Dados” no portal eletrônico institucional; 5. Realizar pesquisa de percepção com a comunidade sobre a proteção de dados, a fim de identificar pontos de melhoria.	x	x	x									

2 – Conformidade do Tratamento	1. Iniciar o mapeamento e o inventário de Dados Pessoais.					x	x	x	x	x	x	x	x
3 – Gestão de Riscos e Segurança da informação	1. Realizar a avaliação de riscos relativa ao tratamento de dados pessoais; 2. Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) para processos de alto risco; 3. Elaborar a Matriz de Riscos e Plano de Tratamento de Riscos; 4.Revisar cláusulas contratuais em instrumentos firmados com terceiros e prestadores de serviço (operadores); 5. Identificar e avaliar a ocorrência de transferências internacionais de dados pessoais nos processos e sistemas institucionais.						x	x	x	x			
4 – Governança e Direitos do Titular	1.Atualizar a Política de Proteção de Dados Pessoais do IFPB; 2. Revisar a Política de Segurança da Informação (POSIN) para integrá-la às diretrizes da LGPD; 3. Estabelecer Procedimento Operacional Padrão (POP) para atendimento aos direitos dos titulares de dados.							x	x	x	x		
5 – Gestão e Resposta a Incidentes	1. Criar o Plano de Resposta a Incidentes; 2. Elaborar o fluxo interno de comunicação de incidentes de dados pessoais.						x	x	x	x	x	x	
6 – Capacitação e cultura	1. Implementar um plano de capacitação; 2. Realizar campanhas de sensibilização;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

	3. Promover eventos e palestras; 4.Disseminar oportunidades de capacitação e treinamento.												
7 – Avaliação e Monitoramento	1. Implementar indicadores de conformidade para acompanhar as ações de adequação do plano; 2. Elaborar relatório anual de desempenho do Plano de Adequabilidade à LGPD.									x	x	x	x

Fonte: Encarregado pelo Tratamento de Dados IFPB (2026).

Os eixos de capacitação (6) e monitoramento (7) são considerados ações permanentes que devem continuar após setembro de 2027 para garantir a melhoria contínua do nível de maturidade da instituição.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Adequabilidade à LGPD poderá ser revisado e atualizado considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e humanos, as recomendações das instâncias competentes, a capacidade operacional da equipe responsável para conciliar as ações previstas com suas atividades diárias, o nível de complexidade técnica dos processos institucionais, bem como a maturidade organizacional.

Eventuais alterações deverão observar a priorização das ações, os riscos identificados e a capacidade institucional de implementação, de modo a assegurar a efetividade e a continuidade do processo de adequação à Lei nº 13.709/2018.

REFERÊNCIAS

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). **Guias e Modelos do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI)**, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/framework-guias-e-modelos . Acesso em: 13 abr. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 1 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.** Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm. Acesso em: 5 abr. 2026.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). **RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2024.** Aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-15-de-24-de-abril-de-2024-556243024. Acesso em: 1 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Governo Digital. **PPSI 2.0**. Brasília, DF: Governo Digital, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi-2.0. Acesso em: 8 set. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB). Conselho Superior. **RESOLUÇÃO 44/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**. Dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB. João Pessoa:

IFPB, 2022. Disponível em: https://www.ifpb.edu.br/ti/documentos/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-do-ifpb. Acesso em: 29 abr. 2026.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ATA 2/2026 - UPDP/REITORIA/IFPB

Unidade de Proteção de Dados Pessoais - UPDP
Ata da Reunião realizada no dia 08/09/2026

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data	Hora inicial	Hora final	Local
08/09/2026	14h00	16h30	Plataforma Google Meet

2. PAUTA:

Item	Pauta
1	Análise da minuta do Plano de Adequabilidade à LGPD

3. PARTICIPANTES (MEMBROS):

Luciana Silva de Morais - Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais
Jonas Pereira de Andrade Filho - Gestor de Segurança da Informação
Vivaldo Valeriano dos Santos Neto - Representante DGEP
Jose Canuto da Silva Junior - Representante CMA
Carolina de Brito Barbosa - Representante Gabinete Reitoria
Lidiane Piardi Machado da Silva - Representante PRE
Cleber Angelo da Fonseca - Representante PROEXC
Thiago da Silva Duarte Lemos - Representante PRAF
Francisco Sousa da Silva - Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão
Carlos Vidal Lima - Representante Protocolo
Guilherme Rangel Ribeiro - Representante Ouvidoria

4. ABERTURA E OBJETIVOS DA REUNIÃO:

A reunião foi iniciada pela Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, que agradeceu a presença dos membros do Comitê e esclareceu que o objetivo do encontro era analisar a minuta do Plano de Adequabilidade à LGPD, considerando as contribuições apresentadas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

5. DISCUSSÃO:

Iniciou-se a reunião com a leitura da minuta do Plano de Adequabilidade à LGPD, destacando e discutindo as contribuições apresentadas pelos membros do Comitê no referido documento.

Após a leitura e discussão da minuta, não foram apresentadas manifestações contrárias ao texto.

Foi informado que a minuta do Plano de Adequabilidade à LGPD permanecerá disponível no *google docs* para ajustes finais dos membros do CGPD até o dia 11/09/2026. Após esse prazo, considerando as contribuições apresentadas, a versão final do documento será consolidada e submetida à apreciação da autoridade competente do IFPB, na condição de Controlador, para as providências cabíveis quanto à sua validação e implementação institucional.

6. DELIBERAÇÃO:

- Análise da minuta de normativa sobre técnicas de mascaramento e tarjamento de dados pessoais;
- Definição sobre a criação de campanha de sensibilização sobre a LGPD;
- Análise da viabilidade de aplicação de um *Checklist* de Maturidade, como instrumento de diagnóstico inicial;
- A minuta do *Checklist* de Maturidade será compartilhada com os membros do Comitê, por meio do *google docs*, para análise, contribuições e sugestões.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Silva de Morais**, **ENCARREGADO(A) PELO TRATAMENTO DE DADOS - UPDP-RE**, em 09/09/2026 15:19:19.
- **Vivaldo Valeriano dos Santos Neto**, **ARQUIVISTA**, em 09/09/2026 18:49:41.
- **Lidiane Piardi Machado da Silva**, **DIRETOR(A) - CD3 - DCAD-RE**, em 09/09/2026 19:10:23.
- **Carlos Vidal Lima**, **AUX EM ADMINISTRACAO**, em 10/09/2026 08:15:11.
- **Francisco Sousa da Silva**, **AUX EM ADMINISTRACAO**, em 10/09/2026 08:57:53.
- **Cleber Angelo da Fonseca**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 10/09/2026 09:07:07.
- **Thiago da Silva Duarte Lemos**, **TECNICO EM ELETRONICA**, em 10/09/2026 12:06:22.
- **Jose Canuto da Silva Junior**, **COORDENADOR(A) - FG2 - CMA-RE**, em 10/09/2026 16:58:24.
- **Carolina de Brito Barbosa**, **CHEFE DA ASSESSORIA - CD4 - AADM-RE**, em 23/09/2026 14:15:48.
- **Jonas Pereira de Andrade Filho**, **ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 24/09/2026 18:29:01.
- **Guilherme Rangel Ribeiro**, **ADMINISTRADOR**, em 25/09/2026 09:53:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código 936584
Verificador: d8f2a2f75d
Código de Autenticação: